



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.947/2013

**Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Região do Agreste Alagoano e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios alagoanos, o **Consórcio Regional de Resíduos do Agreste Alagoano**, que tem, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básico.

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 2.875, de 27 de dezembro de 2012, crédito especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício de 2013, conforme Anexo Único a esta Lei.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados.

§ 2º A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o Município de Arapiraca.

§ 3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Os serviços de varrição, capina e coleta convencional ou seletiva de lixo serão realizados pela Administração através de contrato de terceirização, nos termos da legislação em vigor.



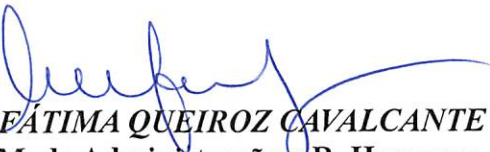
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**Art. 4º** Os serviços descritos no art. 3º desta Lei ficarão excluídos do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Região do Agreste Alagoano.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

  
**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.947/2013

**Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos**  
**da Região do Agreste Alagoano**

**Unidade Orçamentária:** 18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

18.18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Função:** 17 – Saneamento

**Subfunção:** 542 – Controle Ambiental

**Programa:** 0325 – Saneamento é Vida

**Projeto/Atividade:** 18.18.17.542.0325.2119 – Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos do Agreste Alagoano

**Elementos de Despesa:** 3350.41.00.1.0010 – Contribuições

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)